



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Rua Antônio João de Sales, s/n, Conj. José Feliciano  
CEP: 58.340-000 – Sapé – Paraíba/PB

**1º Concurso de Poesia “Augusto dos Anjos”**

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, estabelece o Edital do 1º Concurso Municipal de Poesias “Augusto dos Anjos”, de 05 de março de 2015.

**1 - Disposições Preliminares**

1.1 O Concurso visa reconhecer e premiar a atuação de autores como forma de incentivo à produção poética local.

1.2 O Concurso contempla apenas a categoria de Poesia que possua, no máximo, até 2 (duas) páginas; todos os demais gêneros textuais não serão avaliados.

1.3 A temática das obras é livre.

1.4 O presente Concurso compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição: para o público em geral;
- Premiação: para os cinco primeiros colocados da etapa anterior.

1.5 Serão automaticamente inabilitadas poesias já premiadas em quaisquer concursos literários anteriores e/ou publicados.

**2 -Objetivos**

O 1º Concurso Municipal de Poesias “Augusto dos Anjos” tem por objetivo:

- Homenagear e valorizar a memória do poeta Augusto dos Anjos;
- Descobrir e incentivar novos poetas sapéenses;
- Estimular a produção literária em âmbito local;
- Oportunizar aos poetas a divulgação dos seus trabalhos;
- Divulgar obras inéditas da língua portuguesa.

**3 - Participantes**

3.1 Para efeito de inscrição, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser pessoa física;

- Ser sapeense ou residente no município há no mínimo seis meses.

3.2 Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização escrita dos pais ou responsável, salvo aqueles emancipados na forma da lei.

3.3 Fica restrita a inscrição de 1(um) poema por candidato, com a utilização de pseudônimo.

#### **4 - Inscrição**

4.1 As inscrições para o 1º Concurso Municipal de Poesias “Augusto dos Anjos” estarão abertas no período de 05 de março de 2015 a 08 de abril de 2015.

4.2 A Ficha de Inscrição pode ser retirada na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou no site: <http://www.sape.pb.gov.br/editais>

4.3 A entrega do poema e da documentação deverá ser pessoalmente (no endereço abaixo, no horário de 8 horas às 12 e de 14 às 16 horas) ou através de remessa, via correios, com Aviso de Recebimento (AR).

1º Concurso Municipal de Poesias “Augusto dos Anjos”

*Rua Antônio João de Sales S/N – Conjunto José Feliciano Filho*

*Sapé/PB - CEP 58.340-000*

4.4 O autor que optar pela via correio também deverá cumprir o prazo de inscrição do concurso, ou seja, a data registrada no carimbo dos correios não poderá ser posterior a 05 de março de 2015.

4.5 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, e-mail ou manuscritas;

4.6 As inscrições implicam a plena aceitação por parte do candidato das regras estabelecidas neste Edital, não cabendo recurso posterior.

#### **5 - Documentação**

Para efeito de inscrição, o candidato deve obedecer às seguintes exigências:

- Apresentar um poema em 03 (três) vias;
- Utilizar Fonte Times New Roman, tamanho 12, papel A4 em apenas uma das faces;
- Registrar em cada página o título da obra e o pseudônimo do autor;
- Enviar as 03 (três) vias do poema em um só envelope e anotar na parte externa do envelope: 1º Concurso Municipal de Poesias “Augusto dos Anjos”, o título da obra, o pseudônimo do autor, o endereço completo do candidato (rua/avenida, bairro, cidade e CEP), telefone (fixo e celular, se possível) e email (opcional);
- Anexar a FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada, em um envelope menor LACRADO dentro do envelope com o poema inscrito e comprovante de residência (quando não sapeense nato). Anotar na parte externa desse envelope apenas o Título da Obra, pseudônimo do autor e cidade em que reside.

#### **6 - Seleção dos finalistas**

6.1 A Comissão Julgadora selecionará 05 (cinco) poemas que serão premiados

6.2 Os 05 (cinco) candidatos premiados serão comunicados por e-mail e/ou por telefone pela Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Lazer, entre os dias 05 e 15 de abril de 2015.

## **7 - Premiação**

7.1 O concurso premiará cinco poemas, segundo os critérios da Comissão Julgadora.

**1º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)**

**2º Lugar: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**3º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

**4º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

**5º Lugar: R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

7.5 O resultado final do Concurso será publicado na página da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal da Paraíba, veículo de comunicação parceiro no certame.

## **8 - Coordenação do Concurso**

8.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será responsável pela coordenação do concurso, cabendo as seguintes atribuições:

- Receber o repasse das inscrições do site;
- Dar ampla divulgação deste Edital;
- Conferir a regularidade da documentação encaminhada;
- Constituir a Comissão Julgadora;
- Encaminhar as obras aos membros da Comissão Julgadora;
- Divulgar o resultado final do concurso;
- Resolver, a qualquer tempo, irregularidade ou contratempo advindos da execução do Concurso.

8.2 A Comissão Organizadora estará disponível para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, em horário comercial, na sede da Secretaria.

## **9 - Comissão Julgadora**

9.1 A classificação dos poemas do certame é de responsabilidade da Comissão Julgadora composta por profissionais notoriamente reconhecidos no campo das letras.

9.2 Os integrantes da Comissão Julgadora poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por outros profissionais igualmente idôneos, indicados pela Secretaria.

9.3 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis cabendo a ela conceder os prêmios de acordo com o mérito da obra.

## **10 - Disposições Gerais**

10.1 O Edital do 1º Concurso Municipal de Poesias “Augusto dos Anjos” será afixado nos seguintes locais: Paço da Prefeitura Municipal de Sapé, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Biblioteca Municipal Augusto dos Anjos.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será a responsável para resolver, a qualquer tempo, todos os casos não previstos neste Edital.

Sapé, 05 de março de 2015.

***Kildare André Lima de Freitas***  
***Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***